



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/52/2002, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de agosto de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Lourenço Freire

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Jerônimo Humberto Devoti

Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba


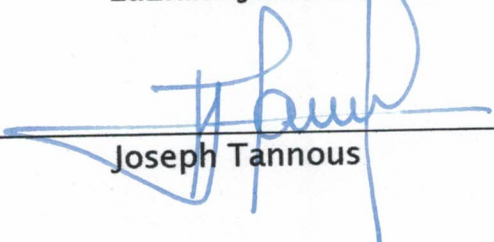
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/59/2002, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de agosto de 2002.

 _____	Presidente
Elcio Antônio Ferreira	
_____	Secretário
Luziano Justino Dias	
 _____	Membro
Joseph Tannous	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/284

Assunto: Encaminha Mensagem nº 38/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 5 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 38/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**ELVIRO NOVAES ANDRADE**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 38/2002

Ituiutaba, 5 de agosto de 2002

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento, autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba, visando à aquisição de equipamento a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros, autorizando, via de consequência, abertura de crédito especial, destinado à finalidade a ser conveniada. Tal iniciativa se ultima com vistas à aquisição de aparelho desencarcerador de vítima a ser utilizado pela unidade local do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

O equipamento em referência destina-se à utilização pela Fração de Bombeiros localizada nesta cidade, em atendimento a ocorrências na sua área de atuação. O aparelho desencarcerador de vítimas compreende equipamento tecnicamente apropriado à liberação de vítimas presas em ferragens, com a rapidez, segurança, eficiência e adequação, visando à preservação da vida humana.

Foi remetido expediente por este Executivo à Procuradoria Geral do Município, recomendando a formulação da presente iniciativa de lei, onde resta enfatizado:

*“ Como é de seu conhecimento, o município de Ituiutaba editou a Lei nº 3.537/2002, de 19 de abril de 2002, autorizando a aquisição de um desencarcerador de vítima, e sua doação ao Estado de Minas Gerais, destinado à unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 4/5/5º BBM, de Ituiutaba, para prestar os serviços específicos dele à nossa cidade e região, por essa Corporação. Todavia, a experiência tem nos ensinado que doações a órgãos estaduais podem conduzir a resultados imprevistos, como ser o objeto doado levado para a sede dos órgãos e lá permanecerem, ficando nossa cidade sem os benefícios do equipamento adquirido com dinheiro público de nosso povo.”*

No instrumento a ser formalizado entre o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba e a unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sediada em Ituiutaba, constará a obrigatoriedade de o equipamento ser utilizado exclusivamente pela referida unidade, para utilização em Ituiutaba e região de abrangência. Por essa e por muitas outras razões, insere-se no atendimento ao interesse público todo e qualquer esforço de se oferecer aos bombeiros condições ideais de trabalho, seja quanto às suas instalações, seja quanto a seus equipamentos.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2002

**Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências**

em 52/2002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba, visando à aquisição, para uso da unidade do Corpo de Bombeiros sediada em Ituiutaba, de equipamento denominado aparelho desencarcerador de vítima.

Art. 2º Para viabilização de recursos com vistas à aquisição do equipamento, pelo Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$28.110,00 (vinte e oito mil, cento e dez reais).

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 3.537, de 19 de abril de 2002.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
S. S., em 05/06/02

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S., em 05/08/02

Presidente

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

06/08/02

Presidente

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

06/08/02

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

06/08/02



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2772002

Assunto: **Projeto de Lei autorizativo de aquisição de desencarcerador**

Serviço: Gabinete do Prefeito

Ituiutaba, 22 de julho de 2002

Senhor Procurador

Como é de seu conhecimento, o município de Ituiutaba editou a **Lei nº 3.537/2002**, de 19 de abril de 2002, autorizando a aquisição de um **desencarcerador de vítima**, e sua doação ao Estado de Minas Gerais, destinado à unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – 4/5/5º BBM, DE Ituiutaba, para prestar os serviços específicos dele à nossa cidade e região, por essa Corporação. Todavia, a experiência tem nos ensinado que doações a órgãos estaduais podem conduzir a resultados imprevistos, como ser o objeto doado levado para a sede dos órgãos e lá permanecerem, ficando nossa cidade sem os benefícios do equipamento adquirido com dinheiro público de nosso povo.

Assim, após a análise de tais possibilidades, a Administração chegou à conclusão de que deverá ser enviado projeto de lei à Câmara Municipal de Ituiutaba revogando aquela lei e autorizando o município a celebrar convênio com o **Conselho Municipal de Segurança pública**, a fim de que este adquira o referido equipamento com a possibilidade de, através do instrumento jurídico adequado, ceder à unidade do Corpo de Bombeiros aqui sediada o equipamento para uso exclusivo desta unidade, nesta região, permanecendo a propriedade do mesmo com o Conselho, que é órgão deste município, não podendo o equipamento, em nenhuma hipótese, sair do território municipal de Ituiutaba ou das cidades circunvizinhas integrantes do instrumento jurídico.

Há ainda, neste procedimento, a vantagem ao município de que a aquisição, via Conselho, ocorra por um preço bastante mais acessível, sem qualquer subterfúgio ilegal.

Em razão do exposto, estou solicitando a Vossa Excelência a elaboração de novo projeto a ser enviado à Câmara Municipal de Ituiutaba, objetivando a aquisição do aparelho e disponibilizando o seu uso pelo Corpo de Bombeiros.

Atenciosamente

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

Dr. Manoel Tibúrcio Nogueira

DD. Procurador Geral do Município de Ituiutaba

ITUIUTABA-MG